



PREFEITURA MUNICIPAL



IRAÍ
DE MINAS
Administração de
Igualdade e Respeito

LEI Nº 1009/ 2013, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

ALTERA O LIMITE PREVISTO NO CAPUT DO
ART. 4º DA LEI Nº 1002/2012.

O povo do Município de Iraí de Minas, por seus representantes
Legislativos aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o limite de abertura de créditos suplementares para 70 %
(setenta por cento) do orçamento previsto para o exercício financeiro de 2013,
disposto no caput do art. 4º da lei 1.002 de dezembro de 2012, que passa a vigorar
com a seguinte redação:

*"Art. 4º - Durante a execução orçamentária ficam os poderes
Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos suplementares
até o limite de 70% (setenta por cento) do orçamento da despesa
fixada nesta lei, nos termos do art. 7º, item I da Lei 4.320/64, para
reforçar dotações que se tornem insuficientes, podendo para tanto:
(...)"*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na
data de sua publicação.

Iraí de Minas, 18 fevereiro de 2013.

Adolfo Irineu de Carvalho

Prefeito Municipal

